Prefeitura de
Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

PROJETO DE LEI Nº 53/2026

Altera a carga horária e a remuneração do cargo temporário de Professor de Apoio Escolar, de que trata a Lei Municipal nº 1.216/2025, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro constante do art. 5º da Lei Municipal nº 1.216, de 21 de maio de 2025 e posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração
Professor de Apoio Escolar	25 (vinte e cinco)	24h/semanais	R$ 3.078,38

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.216, de 21 de maio de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Minduri/MG, ____ de _____ de 2026.

JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO:79426468668

Assinado digitalmente por JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.11.05 23:23:36-03'00'

JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura de
Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, declaramos que as despesas recorrentes do evento correrão por conta de dotações orçamentárias especificas, suficientes às necessidades de empenhamento para exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Minduri, 05 de novembro de 2026.

JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO:79426468668

Assinado digitalmente por JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.11.05 23:24:00-03'00'

José Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal

Prefeitura de
Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Altera a carga horária e a remuneração do cargo temporário de Professor de Apoio Escolar, de que trata a Lei Municipal nº 1.216/2025

TIPO DE DESPESA			
(X) DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO			
() CRIAÇÃO, E/OU APERFEIÇOAMENTO E/OU EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL			
FONTE DE RECURSOS			
(X) TESOURO MUNICIPAL	Recurso Próprio		
(X) FUNDO MUNICIPAL	Fundo Municipal da Educação		
() CONVÊNIO			
(X) OUTRA FONTE	540 - Transferências do FUNDEB		
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.03.01.12.367.011.2.0019 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
SALDO DISPONÍVEL R$	R$ 685.525,00		
IMPACTO FINANCEIRO			
(X) O RECURSO ESTÁ PREVISTO PARA PAGAMENTO NO TESOURO MUNICIPAL.			
(X) O RECURSO ESTÁ PREVISTO NO FLUXO DE CAIXA, DO FUNDO MUNICIPAL DISCRIMINADO ACIMA.			
() O RECURSO É VINCULADO AO CONVÊNIO DISCRIMINADO ACIMA			
(X) PARTE DO RECURSO É VINCULADO À RECEITA DISCRIMINADA EM "OUTRA FONTE"			
	EXERCÍCIO 2027	**EXERCÍCIO 2028**	**EXERCÍCIO 2029**
Vencimentos	535,13	555,47	574,96
Encargos Sociais	107,03	111,09	114,99
Vagas Existentes: 25	16.053,96	16.664,01	17.248,92
Fator de Ajuste: IPCA – 2027: 4,30% \| 2028: 3,80% \| 2029: 3,51%			
MÊS	**EXERCÍCIO 2027**	**EXERCÍCIO 2028**	**EXERCÍCIO 2029**
JANEIRO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
FEVEREIRO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
MARÇO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
ABRIL	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
MAIO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
JUNHO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
JULHO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
AGOSTO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
SETEMBRO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
OUTUBRO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
NOVEMBRO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
DEZEMBRO	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
13º Salário	R$ 16.053,96	R$ 16.664,01	R$ 17.248,92
1/3 Férias	R$ 5.351,32	R$ 5.554,67	R$ 5.749,64
	R$ 214.052,80	**R$ 222.186,81**	**R$ 229.985,57**
Valores de Referência – apurados até setembro de 2026			
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal			34.410.095,38
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite			16.611.803,57
Percentual gasto com pessoal			**48,28%**
Valores Projetados			
	EXERCÍCIO 2027	**EXERCÍCIO 2028**	**EXERCÍCIO 2029**
RCL-Despesa com Pessoal	35.889.729,48	37.253.539,20	38.561.138,43
Despesa com Pessoal	17.549.368,20	18.216.244,19	18.855.634,36
% Gasto com pessoal	**48,90%**	**48,90%**	**48,90%**

Premissas: Remuneração atual do Cargo: R$ 2.565,31, Remuneração proposta: R$ 3.078,38, Aumento efetivo da despesa por cargo: R$ 513,07, corrigido pelo IPCA: R$ 535,13. Entrada em vigor da Lei em 01/01/2027.

LRF art. 16, I – estimativa no exercício de início e nos 2 subsequentes	ATENDIDO
LRF art. 16, II – declaração do ordenador de adequação e compatibilidade	ANEXO LEI
LRF art. 16, §2º – premissas e metodologia de cálculo	ATENDIDO

Minduri, 05 de novembro de 2026

Assinatura

JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO:79426468668

Assinado digitalmente por JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.11.05 23:35:55 -03'00'

JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura de
Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

MENSAGEM Nº 52/2026

Assunto: Altera a carga horária e a remuneração do cargo temporário de Professor de Apoio Escolar, de que trata a Lei Municipal nº 1.216/2025, e dá outras providências.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a carga horária e a remuneração dos profissionais contratados temporariamente para a função de Professor de Apoio Escolar, instituída pela Lei Municipal nº 1.216, de 21 de maio de 2025.

A proposta decorre da necessidade de compatibilizar a jornada de trabalho prevista na legislação municipal com a realidade das atividades desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços de apoio aos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais.

Atualmente, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais estabelecida em lei tem se mostrado insuficiente para atender integralmente às demandas das unidades escolares, tornando necessária, em determinadas situações, a realização e o pagamento de horas suplementares aos profissionais.

Essa circunstância, além de dificultar o planejamento e a organização das atividades escolares, gera despesas adicionais à Administração Municipal, onerando os cofres públicos e impactando os gastos com pessoal.

Nesse contexto, a ampliação da jornada para 24 (vinte e quatro) horas semanais representa uma medida de adequação administrativa, que busca conferir maior eficiência à organização dos serviços, previsibilidade às despesas e racionalidade à aplicação dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de utilização recorrente de horas suplementares.

A proposta contempla, ainda, a correspondente atualização da remuneração para R$ 3.078,38 (três mil e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), observada a proporcionalidade em relação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, considerado o valor de R$ 5.130,63 para a jornada de 40 horas semanais.

Importante destacar que a iniciativa reflete o compromisso da Administração Municipal com a qualidade da educação inclusiva e com a valorização dos profissionais responsáveis por esse atendimento, buscando assegurar aos estudantes que necessitam de acompanhamento especializado a continuidade e a regularidade do suporte indispensável ao seu desenvolvimento e à sua participação nas atividades escolares.

Ao mesmo tempo, a medida proporciona maior segurança e previsibilidade na jornada e na remuneração dos profissionais, conciliando a valorização do trabalho desempenhado com a responsabilidade fiscal e a adequada gestão dos recursos municipais.

Dessa forma, entendemos que a alteração proposta atende tanto ao interesse público quanto às necessidades dos estudantes e dos profissionais envolvidos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços educacionais e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua compreensão quanto à relevância da matéria e contando com sua aprovação.

Minduri/MG, 05 de novembro de 2026.

JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO:79426468668

Assinado digitalmente por JOSE BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.11.05 23:23:07-03'00'

JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
06 / 11 / 26
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Hosana Alian dos Santos
Assistente Legislativo

Exma. Sra.
Vereadora Jaciara Portela Nascimento
MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri
Nesta.